

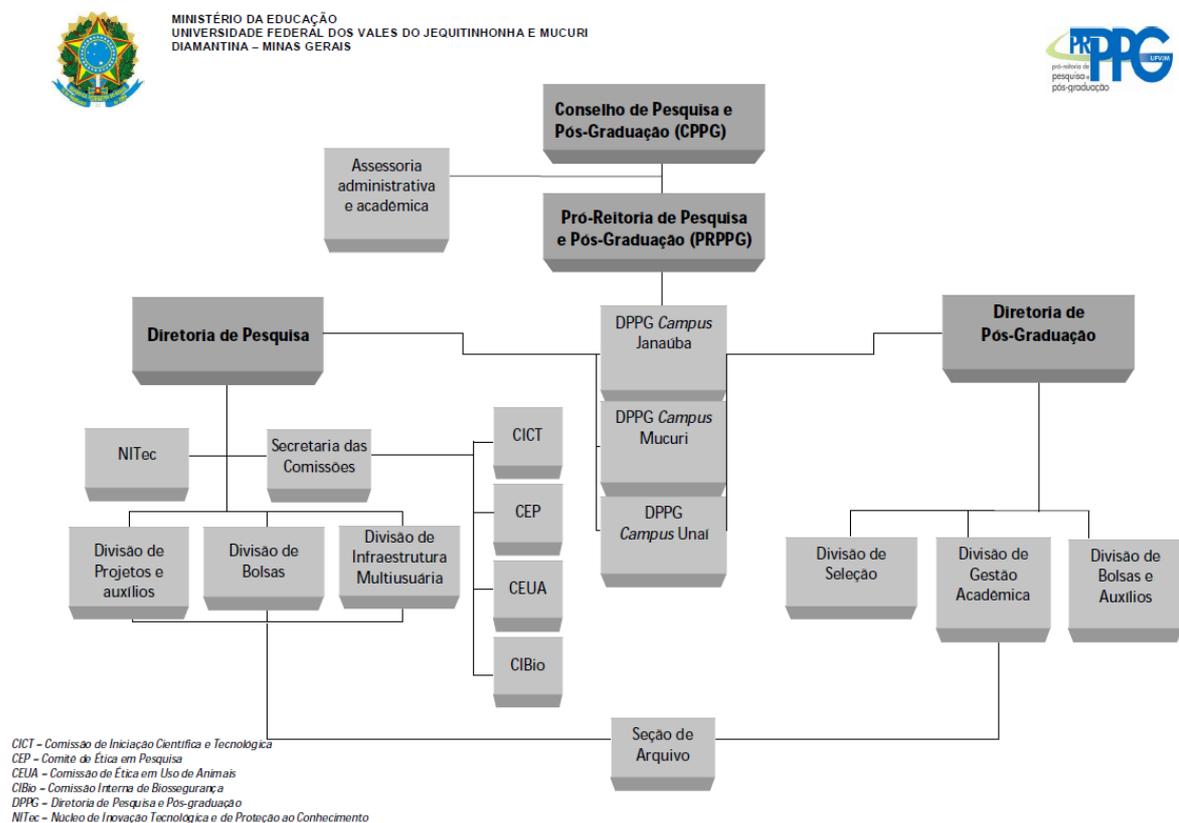


Número 03/2018	Relatório de Auditoria Interna	Local e data Diamantina, 10/05/2018
Unidades:	PRPPG-PROAPP	

INTRODUÇÃO

A UFVJM possui como umas de suas Pró-Reitorias, a de Pesquisa e Pós-Graduação. Regulamentada pela resolução do CONSU nº 17/2013, a PRPPG tem a finalidade de apreciar, coordenar, auxiliar, deliberar e homologar as atividades de Pesquisa, de Pós-Graduação e de Inovação da Instituição, sendo constituída pela Diretoria de Pesquisa e pela Diretoria de Pós-graduação, no *Campus* sede da UFVJM e pelas diretorias de Pesquisa e de Pós-Graduação dos *Campi* fora de sede. A PRPPG possui ainda, um órgão de deliberação denominado Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação– CPPG.

Abaixo segue o atual organograma do setor:



Fonte: Página Institucional da UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

De acordo com o Relatório de Gestão da UFVJM de 2017, os macroprocessos finalísticos da PRPPG são:

- Gestão dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação Científica (Pibic/Fapemig, Pibic/CNPq, Pibic/UFVJM, PIBITI/CNPq)
- Gestão e apoio a elaboração de projetos institucionais (editais CAPES, FINEP, Fapemig e outros)
- Gestão do Programa de Apoio a Participação em Eventos Técnico-Científicos (PROAPP)
- Criação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*
- Acompanhamento de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*
- Criação de programas e cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
- Acompanhamento de programas e cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
- Fomento interno à Pesquisa e Pós-Graduação
- Gestão dos Grupos de Pesquisa

Como informado, a PRPPG possui um macroprocesso relacionado ao PROAPP, que possui os seguintes aspectos abaixo:

- Descrição - Recepção e avaliação das solicitações de custeio para participação em eventos nacionais e/ou internacionais; deliberação ou não do valor e divulgação; análise do relatório final.
- Produtos e serviços - Concessão de auxílio financeiro para participação em eventos técnico-científicos em nível nacional ou internacional.
- Principais Clientes - Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- Subunidades responsáveis - Diretoria de Pesquisa- Divisão de Projetos e Auxílios.

DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Em atenção aos princípios que impõem a Administração Pública o *onus* de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades voltadas ao controle, por Ordem de Serviço da Coordenação da Auditoria Interna da UFVJM em 21/03/2018, foi iniciado trabalho de auditoria no Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos - PROAPP – PAINT 2018, Ação 2.2.

Criado pela Resolução CONSEPE nº 20 de 25/07/2014, o PROAPP é um Programa da PRPPG voltado para fomentar a participação de servidores efetivos e alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da instituição em eventos de natureza técnico-científica, nacionais e internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

O Programa tem por objetivo estimular e apoiar a participação de servidores efetivos e alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da instituição em eventos no escopo de:

- promover a divulgação de trabalhos conduzidos na UFVJM;
- estimular o contato entre os pesquisadores da UFVJM e de outras instituições nacionais e internacionais;
- proporcionar a atualização de conhecimentos das respectivas áreas de conhecimento.

ESCOPO

Avaliar a 1ª Linha de Defesa (Controles Internos) da UFVJM que tratam sobre a temática abordada, em especial no que tange ao PROAPP - Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos.

OBJETIVOS

O objetivo específico da presente Auditoria é analisar os controles internos adotados, principalmente no que concerne a regularidade da concessão do PROAPP ao público usuário, bem como, eventual recebimento de passagens concomitante do PROAPP e da própria UFVJM, aos servidores que participaram do programa.

O objetivo geral, por meio da terceira linha de defesa (Audin) é contribuir para que a UFVJM possa potencializar a aplicação dos recursos e resultados aos fins a que esse programa fora criado.

METODOLOGIA

1. Indagação escrita ou oral: Emitir S.As. ao setor auditado, solicitando informações para averiguar a regularidade da prestação de contas dos usuários beneficiados .
2. Análise Documental: Analisar a documentação comprobatória sobre as questões formuladas e emitir posicionamento.
3. Cruzamento de dados do sistema: realizar o cruzamento com o SCDP com relação aos servidores beneficiados pelo PROAPP com relação as passagens eventualmente recebidas em duplicidade.

SELEÇÃO DA AMOSTRA

Foi selecionado as concessões do PROAPP ocorridas no exercício de 2017 por ser o mais atual e completo período.

Dessa forma, foram selecionados três pastas com prestações de contas de discentes, referente aos três maiores valores concedidos em 2017 e mais uma pasta aleatória de discente. Isso representou 34,04% dos valores das concessões para discentes.



Com relação dos técnicos e docentes, foram analisados todas as concessões ocorridas em 2017.

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS TRABALHOS (*Numerus Apertus*)

- Resolução do CONSU nº 17/2013
- Resolução do CONSEPE nº 20/2014
- Decreto 5.482, de 30 de Junho de 2005
- Portaria Interministerial nº 140/06 MP
- Decreto 6.258, de 19/11/2007
- Lei nº 5.809, de 10 de Outubro de 1972
- Decreto 91.800, de 18 de Outubro de 1985
- Decreto 71.733, de 18 de Janeiro de 1973
- Decreto 5.992, de 19 de Dezembro de 2006
- Decreto 1.387/1995
- Instrução Normativa nº 3, de 11 de Fevereiro de 2015-SLTI
- Portaria do MEC 403 de 23 de Abril de 2009

DA REUNIÃO DE ABERTURA

Em 21/03/2018, às 16:00h, na sala da Auditoria Interna da UFVJM, foi realizado a Reunião de Abertura da Auditoria em curso. A reunião contou com a presença do Diretor de Pesquisa do Campus JK e o Auditor responsável pelos trabalhos, tendo como pauta a exposição da dinâmica da auditoria, indicação da equipe, escopo, objetivos, forma de comunicação dos resultados, entre outros.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

A minuta do Relatório de Auditoria Preliminar foi disponibilizado ao setor para manifestação em 04/05/2018 com prazo até 09/05/2018. Em 06/05/2018, o Diretor de Pesquisa e o Assessor Administrativo e Acadêmico enviaram e-mails para a Audin, com algumas ponderações, que após analisadas, resultaram o relatório conforme se segue.

DO RELATÓRIO

Procedimento de Auditoria iniciado em 21/03/2018, período em que se iniciou também o estudo da legislação sobre o tema, leitura do Relatório de Gestão da UFVJM 2017 e elaboração das questões a serem incluídas em SA.

De acordo com o Relatório de Gestão da UFVJM, fls. 140, a PRPPG informa que a fragilidade encontrada no macroprocesso PROAPP é a falta de recurso financeiro e a forma de mitigar esse risco, está alicerçada na edificação de rotinas que otimizarão os recursos destinados a esse macroprocesso, que serão desenvolvidos em conjunto com o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação. Alternativa, está na divulgação de chamadas de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

financeiro por outras agências de fomento, em especial a Fapemig e CNPq. Ainda no relatório de Gestão de 2017, fls. 211, a PRPPG disponibilizou em 2017 o valor de R\$ 100.000,00 para que os servidores e discentes pudessem participar de eventos técnico-científicos por meio do PROAPP.

Em 04/04/2018 foi emitido a SA nº 03/2018 para a PRPPG solicitando informações e documentos comprobatórios abordando os seguintes pontos:

QUESTÃO 01: Consta no Relatório de Gestão de 2017 as fragilidades apontadas com relação ao Macroprocesso PROAPP, e como medidas mitigadoras desse risco, a PRPPG informa que:

A alternativa encontrada está alicerçada na edificação de rotinas que irão otimizar os recursos destinados a esse macroprocesso, que serão desenvolvidos em conjunto com o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação. Outra alternativa está na divulgação de chamadas de apoio financeiro por outras agências de fomento, em especial a Fapemig e CNPq.

Assim, informar se foram criadas as rotinas de otimização dos recursos? Quais foram essas rotinas? Foram realizadas as chamadas de apoio financeiro por outras agências de fomento? Foram criadas outras medidas mitigadoras com relação a esse risco? Apresentar documentação comprobatória.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Com relação às rotinas de otimização, cabe esclarecer que foi desenhado o Procedimento Operacional Padrão (POP) do PROAPP, o qual encontra-se sobre análise e publicação. Além disso, internamente na comissão optou-se por distribuir o recurso recebido da PROPLAN em 12 parcelas equivalentes aos 12 meses do ano e proceder a avaliação e distribuição dos recursos a cada reunião ordinária (realizada aproximadamente no período de 60 dias) de forma proporcional. Esta medida visa otimizar o uso dos recursos e permitir que as solicitações feitas para eventos realizados nos últimos meses do ano tenham igual direito de competição que os apresentados para o início do exercício financeiro (anexo I – Ata da Comissão PROAPP Reunião 1-2018). Visando também aprimorar a própria Resolução nº20 CONSEPE de 2014 nos pontos identificados ao longo de 2017 como geradores de divergência na aplicação da resolução, a comissão PROAPP solicitou ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação a criação de comissão para revisão do texto da resolução e apresentação de nova minuta para deliberação do conselho. A solicitação de criação de comissão especial para revisão da Resolução nº 20 CONSEPE 2014 foi aprovada na 18ª reunião extraordinária do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG realizada em 20/03/2018 (anexo II - Ata CPPG). A Ata ainda não foi aprovada pelo CPPG tendo em vista que não houve reunião posterior. Tendo recebido a solicitação de auditoria, a comissão agora decidiu por aguardar o resultado da auditoria para proceder às alterações na resolução.*

Quanto às chamadas para as agências de fomento não foram realizadas chamadas específicas posteriores a apresentação do relatório de gestão 2017. No caso da FAPEMIG



há um programa de apoio a participação em eventos científicos, cuja submissão é contínua ao longo do ano. As propostas precisam ser apresentadas com 60 dias de antecedência (ver link <http://www.fapemig.br/visualizacao-de-divulgacao-cientifica/ler/359/participacao-individual-em-congressos-no-pais-ou-no-externo>) no caso do CNPq igualmente a submissão obedece fluxo contínuo e a submissão deve ser protocolada eletronicamente com 90 dias de antecedência (ver link <http://cnpq.br/documents/10157/922d46e3-c4a6-43e4-9626-5a04429bb2b3>).

Não temos conhecimento de outras medidas, além das várias apresentadas, que tenham sido criadas para mitigar os riscos apresentados acima.

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Em relação as rotinas de otimização, as ações realizadas foram o POP do PROAPP, redistribuição dos recursos ao longo do exercício financeiro e criação de comissão responsável pela revisão do texto da resolução nº 20/2014 do CONSEPE.

Já em relação as agências de fomento, não foram realizadas chamadas específicas, foi informado que a FAPEMIG e CNPq já possuem programas nesse sentido.

CONSTATAÇÃO 01: FRAGILIDADE DOS CONTROLES INTERNOS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO CONCOMITANTE DOS RECURSOS DO PROAPP, COM OS RECURSOS DE AGÊNCIAS DE FOMENTO PELO INTERESSADO.

Pode-se constatar que a única medida de controle para evitar o recebimento concomitante de recursos do PROAPP/UFVJM e Agências de Fomento pelo interessado é a declaração constante no item VI do art. 15 da resolução 20/2014 CONSEPE. Não foi detectado outro controle da PRPPG para verificar se o interessado recebeu por outra fonte os recursos pleiteados, o que evidencia um risco e que portanto deve ser tratado.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Estudar e criar medidas de Controle Interno mais eficazes com relação a verificação por parte da administração se o interessado obteve auxílio financeiro por outra fonte.

QUESTÃO 02: Informar se nos exercícios de 2015 e 2016 foram disponibilizados e executados recursos no PROAPP, justificar em caso negativo e apresentar valores caso positivo.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: O Art. 16 da Resolução do PROAPP define que: “A dotação orçamentária do PROAPP, respeitada as disponibilidades financeiras, corresponderá até 0,75% do orçamento de Outras Despesas Correntes (ODC) do exercício anual da UFVJM, incorporada no orçamento anual da PRPPG”. Para o ano de 2015 foi pré-aprovado o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), entretanto este valor foi contingenciado pela Proplan. Em 2015 foi deferido pela Comissão do PROAPP o valor de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) e pago



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

com saldo remanescente do ano de 2014. O contingenciamento ocorreu também, na sua totalidade, no ano de 2016.

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foi informado que no ano de 2015 foram executados somente R\$ 3270,00 e que em 2016 não tiveram recursos aplicados ao PROAPP. Diante dessa resposta, corrobora-se a seleção da amostra da presente auditoria, que se baseou no exercício de 2017.

QUESTÃO 03: Apresentar em lista (tabela), relação de todos os beneficiados (deferidos) pelo PROAPP em 2017, indicando expressamente: categoria (docente, técnico ou discente), tipo de evento, cidade de apresentação, data da viagem e valor concedido. O recurso total disponibilizado no período de 2017 foi suficiente para atender a demanda institucional?

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: Segue a relação como pedidos deferidos em 2017 (anexo III). O recurso disponibilizado em 2017 não foi suficiente para atender a demanda institucional, o que pode ser verificado nos resultados do PROAPP publicados onde indica-se *EXCEDENTE* junto ao nome do candidato que teve a documentação apresentada corretamente mas não havia mais saldo no PROAPP para deferimento. Esclarecemos ainda que, a comissão visando o melhor aproveitamento do recurso reutilizou o saldo devolvido por meio de GRU para atender as demandas do programa.

Categoria	Tipo de Evento	Cidade	Data	Situação	Valor Concedido R\$
Discente - PG	Internacional	Águas de Lindoia	12 e 15/09/2017	Deferido	829,94
Discente - PG	Internacional	São Paulo	09 e 14/07/2017	Deferido	926,44
Discente - PG	Nacional	Cuiabá	27 e 30/08/2017	Deferido	1.000,00
Discente - PG	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido	1.131,00
Discente - PG	Nacional	Urbelândia	21 a 23/08/2017	Deferido	600,00
Técnico Administrativo	Internacional	Ouro Preto	17 e 21/09/2017	Deferido	550,00
Discente PPGCTA	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido ad referendum	778,31
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01-05/08/2017	Deferido	440,00
Discente - PG	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferimento Parcial	957,62



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01 e 05/08/2017	Deferido	370,00
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01-05/08/2017	Deferido	370,00
Discente PPGCTA	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido ad referendum	778,31
Discente - PG	Internacional	Foz do Iguaçu	28-30/2017	Deferido	1.382,00
Discente PPGER	Internacional	Curitiba	01 e 05/11/2017	Deferido ad referendum	804,68
PPGCTA	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido ad referendum	816,54
Discente PPGPV	Internacional	Florianópolis	16 e 17/11/2017	Deferido ad referendum	285,51
Docente - PG	Nacional	Belo Horizonte	06 e 10/07/2017	Deferido Parcialmente	905,00
Técnico Administrativo	Internacional	Viçosa	08 e 12/10/2017	Deferido	683,41
Discente - PG	Nacional	Gramado	23 e 27/10/2017	Deferimento Parcial	1.617,54
Docente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01 e 05/08/2017	Deferido	1.260,00
Discente	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido ad referendum	816,54
Discente - PG	Nacional	Goiânia	16 e 18/08/2017	Deferido Parcialmente	720,00
Docente - UFVJM	Internacional	Valparaíso-Chile	22 e 25/10/2017	Deferido	2.312,76
Discente PPGCTA	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido ad referendum	778,31
Docente	Nacional	Foz do Iguaçu	22 e 25/10/2017	Deferido	1.553,00
Discente - PG	Nacional	Goiânia	17 e 19/10/2017	Deferido	1.439,78
Discente - PG	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido	761,00
Docente - UFVJM	Internacional	Montevideo/Uruguai	27 e 29/09/2017	Deferimento Parcial	2.217,18
Discente - PG	Internacional	São Paulo	09-14/07/2017	Deferido	926,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Docente - PG	Internacional	Lisboa/Portugal	16 e 18/11/2017	Deferido	4.398,59
Discente - PG	Internacional	São Paulo	09- 14/07/2017	Deferido	2.876,44
Discente	Nacional	Montes Claros	24 e 25/10/2017	Deferido ad referendum	469,70
Técnico Administrativo	Internacional	Curitiba	01 e 05/11/2017	Deferido	1.981,57
Docente - PG	Nacional	Aguas de Lindoia	22 e 26/10/2017	Deferiment o Parcial	1.050,00
Discente - PG	Nacional	Porto Seguro	11 e 15/09/2017	Deferiment o Parcial	466,00
Discente - PG	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferiment o Parcial	957,62
Discente - PG	Nacional	Belo Horizonte	06 e 10/09/2017	Deferido	653,86
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01- 05/08/2017	Deferido	370,00
Discente PPGCTA	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido ad referendum	792,74
Docente	Nacional	Maceió	30/07 e 03/08	Deferido	1.307,69
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01- 05/08/2017	Deferido	1.063,43
Discente - PG	Nacional	Joao Pessoa	09 e 12/10/2017	Deferiment o Parcial	1.144,00
Docente - UFVJM	Internacional	Roma/Italia	18 e 20/10/2017	Deferiment o Parcial	7.712,24
Discente - PG	Nacional	Gramado	23 e 27/10/2017	Deferiment o Parcial	1.617,54
Docente - PG	Nacional	Urbelândia	21 a 23/08/2017	Deferido	1.000,00
Discente PPGER	Internacional	Curitiba	01 e 05/11/2017	Deferido ad referendum	829,52
Docente - PG	Internacional	Braga e Lisboa	19 e 20/09/2017	Deferido Tabela FAPEMIG	5.875,20
Discente - PG	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferiment o Parcial	747,18
Discente - PG	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferiment o Parcial	848,42
Docente UFVJM	Nacional	Gramado	23 e 28/10/2017	Deferido ad referendum	1.315,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Docente - PG	Internacional	Lisboa/Portugal	16 e 18/11/2017	Deferimento Parcial	4.398,59
Docente UFVJM	Internacional	Florianópolis	16 e 17/11/2017	Deferido ad referendum	345,51
Docente - PG	Internacional	Campinas	04 e 07/11/2017	Deferido	772,68
Discente PPGER	Internacional	Curitiba	01 e 05/11/2017	Deferido ad referendum	639,90
Discente - PG	Internacional	Lisboa/Portugal	16 e 18/11/2017	Deferimento Parcial	4.003,99
Docente - PG	Internacional	Lisboa/Portugal	16 e 18/11/2017	Deferido	4.006,87
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01-05/08/2017	Deferido	370,00
Docente - PG	Internacional	Florianópolis	30/07/2017 e 04/08/2017	Deferido	1.355,73
Docente - PG	Internacional	Montevideo/Uruguai	03 e 08/12/2017	Deferido	1.772,28
Discente - PG	Internacional	Viçosa	08 e 12/10/2017	Deferido	800,00
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01-05/08/2017	Deferido	440,00
Discente - PG	Nacional	Goânia	16 e 18/08/2017	Deferido Parcialmente	720,00
Técnico Administrativo	Internacional	Rio de Janeiro	01 e 05/08/2017	Deferido	440,00
Docente	Internacional	Lisboa/Portugal	01 e 04/11/2017	Deferimento Parcial	4.493,03
Doscente UFVJM	Nacional	Ilhéus	17 e 20/09/2017	Deferido	700,00
Docente - PG	Nacional	Viçosa	07 e 10/11/2017	Deferido	448,74
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01-05/08/2017	Deferido	370,00
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01-05/08/2017	Deferido	370,00
Discente - PG	Internacional	Rio de Janeiro	01-05/08/2017	Deferido	440,00
Técnico Administrativo	Nacional	João Pessoa	15 e 18/11/2017	Deferido	1.820,38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Discente - PG	Nacional	Urbelândia	21 a 23/08/2017	Deferido	600,00
Docente - PG	Internacional	Providence (USA)	27/08 e 01/09/2017	Deferido	6.563,07
Discente - PG	Internacional	Barcelona	27 e 28/07/2017	Deferido	9.159,61
Discente - PG	Nacional	Búzios	03 e 06/09/2017	Deferido Parcialmente	704,42

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO:

Em 2017, de acordo com a resposta obtida¹, pode-se sintetizar os dados na tabela abaixo:

TABELA DE DADOS DO PROAPP 2017 UFVJM²

Total Investido	Atendimentos deferidos	Discentes contemplados	Docentes contemplados	Técnicos contemplados	Total de indeferimento s. Falta de recurso	Valor indeferido por falta de recursos	Discentes não contemplados. Falta de recursos	Docentes não contemplados. Falta de recurso	Técnicos não contemplados. Falta de recursos
R\$ 111.222,85	74	48	18	8	9	R\$ 9217,59	4	3	2
	89,15%	64,86%	24,32%	10,81%	10,84%				
		R\$ 53.991,20	R\$ 46.630,53	R\$ 10.601,12			R\$ 4715,60	R\$ 3444,18	R\$ 1057,81
		48,54% sobre o valor gasto	41,92% sobre o valor gasto	9,53% sobre o valor gasto					

Nesse período, foram realizadas 74 viagens, sendo 62 nacionais e 12 internacionais.

De acordo com o relatório de Gestão da UFVJM do exercício de 2017, pag. 211, a PRPPG disponibilizou o montante de R\$ 100.000,00 para serem aplicados ao PROAPP. O

¹Os nomes dos beneficiados foram ocultados para preservar a intimidade.

²Obs: Não foram levados em consideração, pedidos não contemplados por razões diversas que não fossem falta de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

valor que extrapolou esse limite, conforme resposta, foi resultante de reutilização de saldo devolvido por meio de GRU dos contemplados. O valor disponibilizado ao PROAPP não foi suficiente para atender toda a demanda de 2017, mas constatou-se que somente 10,84% dos pedidos foram negados por falta de recursos.

QUESTÃO 04: Apresentar as pastas dos processos com respectiva prestação de contas de todos os servidores da UFVJM (docentes e técnicos) beneficiados no exercício de 2017 pelo PROAPP.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Seguem 28 pastas com os pedidos contemplados (docentes e técnicos) em 2017.*

OBSERVAÇÃO DO AUDITADO NO RELATÓRIO PRELIMINAR: *Vale destacar apenas que após encerrada a possibilidade de financiar novos pedidos foi publicada mensagem na página do PROAPP informando que não seriam mais recebidos novos pedidos no exercício. Desta forma, considerar a demanda não atendida como a medida de demanda reprimida resulta em uma estimativa conservadora vez que subestima o poderiam ser todos os pedidos se os mesmos fossem recebidos até dezembro.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foram disponibilizadas as pastas para essa Audin.

QUESTÃO 05: Com relação aos discentes, apresentar os processos e a prestação de contas somente dos dois maiores valores concedidos do PROAPP.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Os dois maiores valores concedidos a discentes em 2017 foram: 1- *****, no valor de R\$ 9.157,61 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) e 2- *****, no valor de R\$ 4.003,99 (quatro mil, três reais e noventa e nove centavos). Seguem anexas.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foi solicitado somente duas pastas, porém, a PRPPG enviou de fato quatro. Com isso foram analisados as quatro pastas com prestações de contas de discentes, referente aos valores concedidos em 2017. Nesse período, para essa classe foram concedidos o valor de R\$ 53.991,20, e essas quatro concessões juntas somam R\$ 18.378,73 equivalentes a 34,04% do total concedido. Com base na materialidade, justifica-se assim, a seleção da amostra por parte dessa Audin com relação a essa categoria de beneficiários.

QUESTÃO 06: Informar, como é realizado controle, análise/julgamento quando da solicitação por parte de servidores, no sentido se os mesmos irão a trabalho ou não, a esses eventos.



MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: De acordo com a resolução nº 20 CONSEPE de 2014 compete à comissão gestora do PROAPP receber as solicitações e deliberar a partir dos documentos solicitados pela resolução quais sejam:

“Art. 6º A solicitação de auxílio financeiro do PROAPP deverá ser protocolada junto à Diretoria de Pesquisa do Campus em que o servidor/discente esteja lotado/matriculado, com até 60 (sessenta) dias da data de início do evento, com apresentação dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

I- cópia do trabalho, na língua oficial do Congresso, contendo explicitamente crédito ao apoio da UFVJM;

II- comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento. Este documento poderá ser encaminhado após a aprovação do apoio, porém até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

III- comprovante do valor da taxa de inscrição, por meio de impressos promocionais do evento (folder/prospectos) ou declaração firmada pela comissão organizadora.

IV- comprovante do registro na PRPPG do projeto de pesquisa, obtido pelo SIGA, como coordenador ou participante, indicando o vínculo com o trabalho a ser apresentado;

V- comprovante do valor de traslado (aéreo e terrestre) para o local do evento;

VI- formulário de solicitação de apoio à participação em eventos científicos, disponível no endereço institucional da PRPPG/UFVJM.

Parágrafo único A documentação prevista no inciso IV deverá ser registrado na PRPPG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data do início do evento.”

Fica explícito que não há, nos termos da resolução nº 20 CONSEPE 2014, atribuição de responsabilidade à comissão quanto a checagem do tipo de afastamento que o servidor fará uso para participar do evento. Entende-se que esta competência está atribuída a chefia imediata do servidor, que tem inclusive prerrogativa para planejar o cronograma de restituição de carga horária quando o afastamento do servidor não ocorrer a serviço e interesse da instituição. Entendemos que não é possível o servidor afastar-se do seu posto de trabalho sem a anuência da chefia imediata e a esta cabe avaliar a pertinência do afastamento, de forma que o deferimento do custeio dos itens financiáveis pelo PROAPP não implica de forma nenhuma em autorização ou abono do afastamento do servidor. O cumprimento estrito da resolução pela comissão PROAPP implica apenas no julgamento de mérito, forma (instrução devidamente documentada do processo) e gestão financeira do recurso. Outrossim, informamos que a comissão solicita dos beneficiários do PROAPP uma declaração assinada de que não receberam para a mesma finalidade demandada do PROAPP recurso de outras agências de fomento. (inciso VI do artigo 15 da Resolução 20 CONSEPE 2014).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Informam que não é competência da comissão do PROAPP, averiguar se o servidor obteve da respectiva chefia imediata a autorização para se afastar, com respectiva compensação de horários, quando sua viagem não configurar a serviço ou interesse institucional. Acreditamos que controles internos nesse sentido seriam importantes, o que será fruto de recomendações no decorrer desse relatório.

QUESTÃO 07: No caso dos servidores que se deslocam a trabalho, qual o controle interno para se evitar a duplicidade de pagamento de passagens, vez que o PROAPP patrocina esses gastos e existe a possibilidade de pagamento também por meio do SCDP.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *A Resolução nº20 CONSEPE de 2014 que regulamenta o PROAPP não permite pagamento em duplicidade do benefício ofertado pelo PROAPP. Está estabelecido no “Art. 8º Tendo obtido apoio de outras agências, a UFVJM cancelará seu apoio, ou parte dele, correspondente ao item financiado pela outra fonte”. Fica explícita a impossibilidade de uso em duplicidade do recurso e, de acordo com a resolução, compete ao beneficiário manifestar-se assumindo ele o ônus por não fazê-lo. No momento este é o controle existente.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Verifica-se uma fragilidade no Controle Interno nesse ponto, vez que a declaração, impõem ao servidor afirmar o não recebimento por outras agências de fomento, mas não as passagens concedidas pela própria administração via SCDP. Nesse sentido serão sugeridas recomendações no decorrer desse relatório nesse sentido.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO NO RELATÓRIO PRELIMINAR: *O recurso PROAPP financia apenas a taxa de inscrição no evento e transporte devidamente comprovados. Desta forma entende-se que não há conflito com o recebimento de diárias via SCDP, uma vez que a hospedagem/alimentação não é custeada pelo referido auxílio, salvo a observância de duplicidade na passagem.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: A Audin possui o mesmo posicionamento, criar controles para evitar pagamentos em duplicidade das passagens via PROAPP e SCDP.

QUESTÃO 08: No caso dos servidores que não se deslocam a trabalho, como é realizado o controle de compensação das horas não trabalhadas? Existe alguma manifestação das chefias imediatas neste caso? Existe algum controle interno da PRPPG neste aspecto? Citar, apresentar comprovação se possível.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Conforme informado na questão 06 a comissão PROAPP cumpre expressamente os termos da resolução 20 CONSEPE 2014, limitando suas atribuições ao que está nela disposto. Com o uso do sistema de ponto eletrônico não é possível que os servidores técnicos administrativos afastem-se do posto de trabalho sem que a chefia imediata seja acionada para inserir no sistema o motivo para o*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

não registro do ponto. Entende-se então que a negociação da compensação de horas não é critério para concessão do benefício e sim para o efetivo afastamento do servidor. No formato atual, o PROAPP não exige manifestação da chefia imediata para aprovação da prestação de contas do afastamento, mas havendo entendimento desta necessidade, ela poderia ser inserida nos termos da reformulação da resolução em curso. Não há, na PRPPG, nenhum controle interno que não seja aquele relacionado especificamente aos servidores lotados nesta Pró-Reitoria uma vez que se entende que a questão é tangente as chefias imediatas dos servidores. No modelo de gestão atual a PRPPG somente autoriza o afastamento para participação em eventos quando estes tem relação direta com os interesses do aprimoramento da gestão da Pró-Reitoria ou mediante compensação de horas quando o afastamento ocorre com interesse do servidor e não diretamente da PRPPG. No caso dos servidores docentes, é praticamente inconcebível que os mesmos desloquem-se para eventos que não tenham relação direta com as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. No entanto, mesmo nestes casos o afastamento se dá mediante comunicação e autorização da chefia imediata. Nos processos analisados em 2017 e em 2018 até o presente nunca houve solicitação de docente para participação em evento que não tivesse relação direta com sua linha de pesquisa. Isso se corrobora com o fato de que para o julgamento da concessão PROAPP faz-se necessário apresentar resumo do trabalho a ser apresentado do evento, bem como sua relação com projeto de pesquisa registrado na PRPPG (SIGA). Nenhum pesquisador produziria resumo de pesquisas que não tenha tido participação, o que inevitavelmente leva a existência de nexos entre os trabalhos apresentados e as atividades de ensino, pesquisa e extensão do docente, o que neste caso justificaria plenamente o afastamento a serviço. De qualquer forma caso haja afastamento em situação que demande compensação de horas, entendemos que da mesma forma que aplicado aos servidores técnico-administrativos a negociação deve ser feita junto a chefia imediata do servidor.

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: De forma semelhante a resposta já fornecida, afirmam que é competência exclusiva da chefia imediata averiguar esse aspecto. Com relação ao controle da jornada de trabalho dos servidores Técnicos Administrativos verifica-se que a UFVJM adota o sistema eletrônico de ponto, mas com relação aos servidores docentes, não se verificou controles eficazes de assiduidade para esses servidores. Sabe-se, por normas infralegais, que os docentes estão dispensados de controle eletrônico de ponto, mas não dos diversos outros controles que não sejam eletrônicos, mas que possam garantir o cumprimento da jornada de trabalho. Corroboramos o entendimento que viagens do PROAPP tem relação direta com as atividades dos docentes, e que portanto os mesmos se deslocam a serviço, pelo menos em tese. Mas o que chamou a atenção é o fato de que em vários casos da amostra selecionada, ocorreram viagens de docentes com início com muita antecedência ao estipulado pelo evento e com retorno bem posterior ao final do mesmo. Motivos, que S.M.J, levam a crer que essa antecipação e postergamento de retorno da viagem, visaram interesses exclusivamente particulares, entre eles: turismo, passeios, compras etc. Nesse sentido serão sugeridas recomendações no decorrer desse relatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

QUESTÃO 09: Apresentar o fluxograma do Macroprocesso relacionado ao PROAPP.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Segue o Anexo IV com Procedimento Operacional Padrão e o Fluxograma do PROAPP.*

		Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			POP
Ministério da Educação Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG Diretoria de Pesquisa – DIRPE			Versão N°
			Data de Aprovação
			Data de Publicação
			Data da última revisão
Elaborador por	Setor de pesquisa/PRPPG	Data da elaboração	1 5 / 0 2 / 2 0 1 8
Gestor	*****		
Título	Pedido de auxílio PROAPP		

Descrição
O PROAPP é um Programa da PRPPG voltado para fomentar a participação de servidores efetivos e alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> da instituição em eventos de natureza técnico-científica, nacionais e internacionais, sobretudo congressos, simpósios, seminários e similares em consonância com o art. 21 da Lei nº 17.772/2012, no caso de servidores efetivos da UFVJM.
Objetivos
O Programa tem por objetivo estimular e apoiar a participação de servidores efetivos e alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> da instituição em eventos no escopo de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

- I- promover a divulgação de trabalhos conduzidos na UFVJM;
- II- estimular o contato entre os pesquisadores da UFVJM e de outras instituições nacionais e internacionais;
- III- proporcionar a atualização de conhecimentos das respectivas áreas de conhecimento.

Público Alvo

- Docentes UFVJM
- Discentes de Pós-graduação UFVJM
- Técnico-administrativos UFVJM

Pré-requisitos

- Recurso disponível para esta finalidade

Responsáveis

- Comissão do PROAPP
- Solicitante do auxílio
- PROPLAN

Atividades

Nº	Atividade / Descrição	Responsável
01	Preencher o formulário de solicitação de auxílio e protocolar na PRPPG, juntamente com anexos exigidos (conforme resolução 20/2014/CONSEPE), entregues em envelope lacrado	Solicitante do auxílio
02	O pedido de auxílio recebido é avaliado pela comissão do PROAPP em reunião ordinária, convocada com esta finalidade.	Comissão PROAPP
		Intervalos de 60 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

03	Publicação do resultado preliminar após reunião da comissão do PROAPP para avaliação de pedidos de auxílio no Portal UFVJM	Comissão PROAPP	01 Dia após avaliação dos pedidos
04	Interposição de recurso pelo solicitante contra o resultado publicado por meio de ofício direcionado à Comissão do PROAPP	Solicitante do Auxílio	5 dias após divulgação do resultado Preliminar
05	Julgamento do recurso em reunião extraordinária, convocada com esta finalidade quando houver interposição de recursos contra o resultado.	Comissão PROAPP	10 dias após a divulgação do resultado preliminar
06	Publicação do resultado final após reunião da comissão do PROAPP para avaliação de pedidos de auxílio no Portal UFVJM.	Comissão PROAPP	01 dia após avaliação do recurso interposto.
07	Solicitação de pagamento do valor aprovado ao solicitante do auxílio por meio de memorando direcionado à PROPLAN	Comissão PROAPP	5 dias após publicação do resultado
08	O pagamento do auxílio é realizado através de transferência bancária na conta do solicitante do auxílio.	Setor Financeiro -PROPLAN	5 dias anterior ao evento
09	A prestação de contas dos recursos utilizados é encaminhada para a comissão do PROAPP	Solicitante do auxílio	5 dias após o evento
10	A prestação de contas é avaliada pela comissão	Comissão PROAPP	Intervalos de 60 dias.
11	Caso a prestação de contas seja reprovada, o solicitante é instruído a fazer a devolução, total ou parcial de valores.	Comissão PROAPP	5 dias úteis
12	Nos casos que a prestação de contas é reprovada, o solicitante realiza a devolução dos valores via GRU. Conforme instruções da Comissão do PROAPP e encaminha o comprovante para a PROPLAN	Solicitante do auxílio	5 dias úteis
13	É feita a confirmação da devolução dos valores	PROPLAN	5 dias

Lista de contatos para realização da ação

Nome	Telefone	Ramal
E-mail:*****	6867	dirpe@ufvjm.edu.br
PROPLAN	1292	

Definições / Legenda

- PROAPP – Programa de Apoio a Participação em Eventos de Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

- PROPLAN – Pró-reitoria de Planejamento
- CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

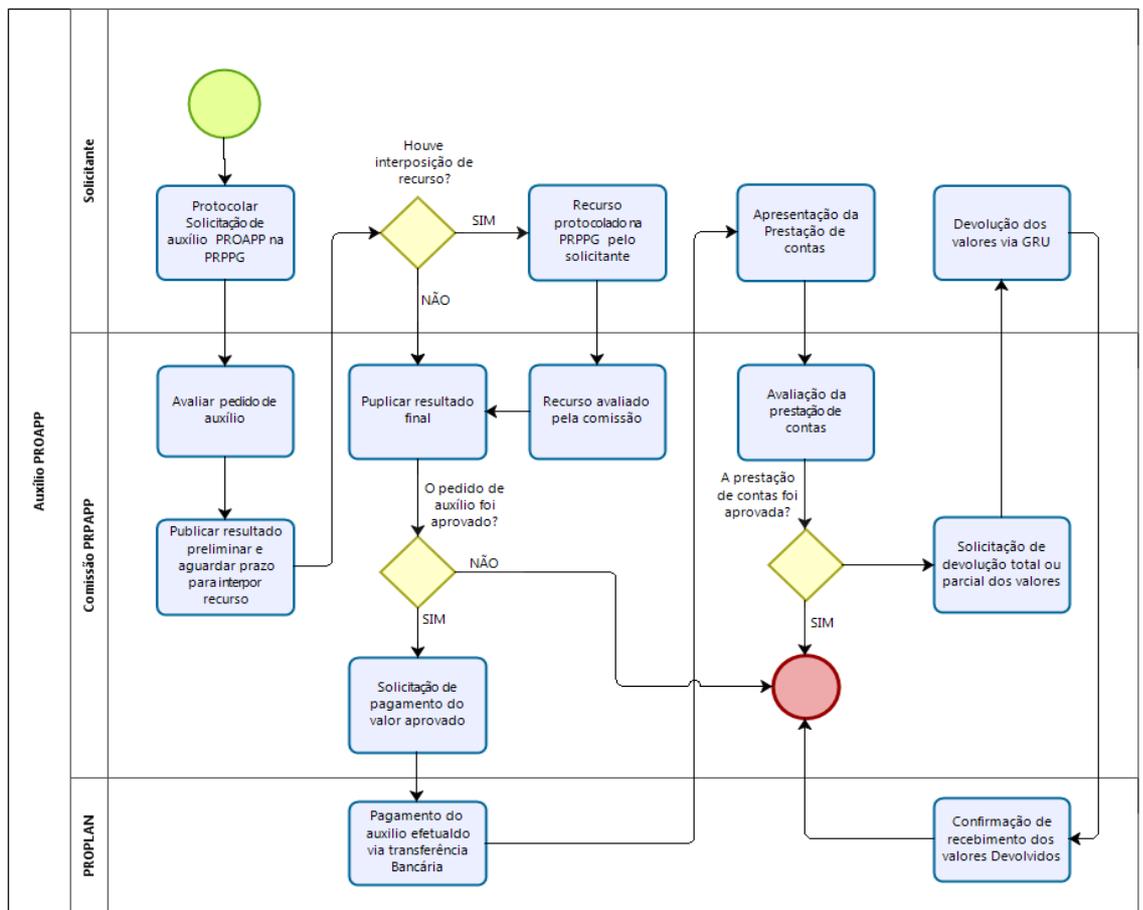
Material de suporte

- Formulário de solicitação de auxílio
- Formulário de Prestação de contas
- Resolução nº 20/2014/CONSEPE

AUDITORIA
INTERNA



Fluxograma do processo



Powered by
bizagi
Modeler

Elaboração, aprovação, publicação, revisão

Atividade	Data	Nome	Função
Data da elaboração			
Data da aprovação			
Data da publicação			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Data da revisão			
--------------------	--	--	--

Histórico de revisões

Versão	Data	Descrição das mudanças
Requisitado por:		

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foi constatado a preocupação da PRPPG em atender ao que determina a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N° 01, de 10 de Maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Bela iniciativa que deve servir de exemplo para todos os setores que ainda não começaram a se adequar nesse aspecto.

QUESTÃO 10: Consta na resolução do CONSEPE n° 20/2014 art. 1° § único menção à lei 17.772/2012. Informar se a legislação apontada é a correta ou se seria a lei 12.772/2012.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Sim, trata-se da lei 12.772/2012, o equívoco do legislador à época já havia sido detectado e será corrigido no decorrer da reformulação em curso no momento.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Como o erro já foi detectado pelo próprio setor e o mesmo já se prontificou a corrigi-lo, dispensa-se nova recomendação nesse sentido.

**PROCEDIDAS AS ANÁLISES, CHEGA-SE AOS ACHADOS DE
AUDITORIA ABAIXO.**

**CONSTATAÇÃO 02: INCONFORMIDADES NA CONCESSÃO E
PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROAPP.**

Na concessão para o CPF: ***.818.286.**, foram disponibilizados o valor de R\$ 1260,00 referente a taxa de inscrição. Ocorre que no formulário de Relação de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Realizadas, consta a informação de que a servidora recebeu da FAPEMIG apoio financeiro. Não foi demonstrado a que despesas esse apoio custearia e, de acordo com o art. 8º da resolução 20/2014 do CONSEPE, a UFVJM ciente de que o beneficiado obteve recursos de outras agências de fomento, deverá cancelar o apoio ou parte dele, correspondente ao item financiado por outra fonte.

Na concessão para o CPF: ***.991.326.**, na prestação de contas, está ausente a Declaração de não recebimento de auxílio por outro órgão de fomento. Nos mesmos termos, o CPFs: ***.024.196.**, ***.990.196.**, ***.590.316.**, ***.448.056-**.

Para o CPF: ***.442.916.**, havia sido deferido o valor de R\$ 1.355,73, porém o docente apresentou despesas com passagens aéreas de R\$ 785,83 e taxa de inscrição de R\$ 350,00, o que soma R\$ 1.135,83. Assim o valor de restituição ao erário desse docente seria R\$ 219,90 e foi constado a devolução de R\$ 279,90, ou seja, R\$ 60,00 além do devido. O que é necessário realizar a devida correção, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do erário. Além disso, o docente não apresentou a declaração de não ter recebido auxílio financeiro de outro órgão de fomento para essa viagem.

Para o CPF: ***.991.349.**, na respectiva prestação de contas, notou-se que a ida, iniciou-se em 27/10/2017, sendo que o evento estava previsto para começar em 01/11/2017, ou seja, a viagem se iniciou uma semana antes, sem nenhuma justificativa ou autorização para tanta antecedência. Além disso, consta no percurso de ida o itinerário de Brasília- Lisboa e Lisboa-Porto, sendo que o evento ocorreria em Lisboa. Portanto, S.M.J, foi pago um trajeto que não deveria constar na aprovação, qual seja, Lisboa-Porto. Concomitantemente, não foi localizado a declaração do não recebimento de auxílio financeiro por outra agência de fomento.

Para o CPF: ***.099.036.**, novamente ocorre situação semelhante a apresentada acima. O evento estava previsto para ocorrer em 27/08/2017 a 01/09/2017. No entanto ocorreu a compra de passagem de ida 05 dias antes, ou seja, 22/08/2017 e ainda, compra da passagem de retorno 06 dias após, ou seja, em 07/09/2017. Para esses excessos de lapsos nas datas de ida e retorno, não foi verificada qualquer justificativa ou autorização para tanto. Além disso, consta na prestação de contas a informação de recebimento de R\$ 5.000,00 pelo CNPq para custear diversos gastos, entre eles, o de transporte, e que portanto, S.M.J, nos termos do art. 8º da resolução 20/2014 do CONSEPE, a UFVJM deveria cancelar seu apoio correspondente ao item financiado por outra fonte.

Na concessão para a docente de CPF: ***.758.096.**, chama-se a atenção, que o evento estava previsto para finalizar em 20/09/2017 e S.M.J, o retorno previsto deveria ocorrer no máximo um dia após a finalização do evento ou na primeira oportunidade de disponibilidade de voos de retorno. Ocorre que na solicitação da docente, consta orçamento das passagens aéreas, porém sem identificar as datas, fato que passou despercebido pela comissão do PROAPP. Na prestação de contas, cerca de 20 dias após a finalização do evento, a docente apresentou comprovantes de passagens, demonstrando que o retorno ocorreu em 05/10/2017, ou seja, aproximadamente 15 dias após o final do evento, o que foi deferido pela PRPPG sem nenhuma motivação ou amparo legal para tanto. A decisão de estender o retorno da viagem, partiu de interesses exclusivamente particulares, e portanto a passagem de retorno paga pela Administração Pública, fora do período da primeira oportunidade disponível de retorno, foi inapropriada, uma vez que não fora previamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

autorizada. Além disso, não foi anexado na prestação de contas os comprovantes previstos nos incisos II e III, do art. 15, da resolução nº 20/2014 do CONSEPE.

No caso em questão, feriu-se também o art. 15 da resolução nº 20/2014 do CONSEPE, que exige a respectiva prestação de contas, na Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PRPPG, no prazo de 05 dias úteis a contar do final do evento, *in verbis*:

Art. 15. No prazo de 5 (cinco) dias úteis desde o final do evento, o solicitante beneficiado com o auxílio do PROAPP, deverá entregar na secretaria da Diretoria de Pesquisa da PRPPG, a seguinte documentação, dos recursos concedidos pela PRPPG:(...)

Como consequência disso, a própria resolução em tela em seu artigo 15, § 2, estabelece a pena, além de outras cominações, de restituição ao erário.

No que diz respeito a concessão para discente de CPF nº ***.390.796-**, ocorreu em 29/05/2017, a solicitação de PROAPP para participação de evento em Barcelona/Espanha no período de 27/07/2017 a 28/07/2017. Nesse pedido a discente solicita R\$ 6.390,00 para passagens áreas, R\$ 1.675,81 para hospedagem e R\$ 1.093,80 de inscrição no evento, totalizando a quantia no valor de R\$ 9.159,61.

Preliminarmente a PRPPG, por meio de sua comissão, deveria ter indeferido o custo com hospedagem, visto que o art. 3º da resolução nº 20/2014 do CONSEPE veda esse pagamento:

“Art. 3º. O apoio reportado no art. 1º será promovido pela disponibilização de auxílio financeiro ao servidor e discente, a ser deliberado pela comissão de avaliação. A concessão do apoio poderá ser total ou parcial, cobrindo exclusivamente despesas de transporte e, ou taxas de inscrição.”

Ocorre posteriormente, por motivos diversos ao exposto acima, o indeferimento do pleito por parte da PRPPG. Esse indeferimento, gerou um pedido de reconsideração por parte da discente sanado os vícios encontrados. Já em 07/06/2017 novo pedido é protocolado pela discente pleiteando o valor de R\$ 12.068,02 referente a R\$ 10.208,00 de passagens aéreas, R\$ 766,22 para hospedagem, e R\$ 1093,80 para inscrição para o mesmo evento pleiteado anteriormente.

Foi concedido pela PRPPG exatamente o valor de R\$ 9.159,61 solicitados na primeira oportunidade, valor esse que constava o item hospedagem, e não o valor de R\$ 12.068,02 pleiteados na segunda ocasião. Se analisarmos os valores pleiteados, o valor correto a ser deferido deveria ser R\$ 11.301,80. Nota-se ausência de critérios que foram estabelecidos para definir o valor a ser concedido. Ausente também foi a juntada ao processo do comprovante do depósito bancário na conta do contemplado.

Neste caso, o evento estava previsto para finalizar em 28/07/2017 e S.M.J, o retorno previsto deveria ocorrer no máximo um dia após a finalização do evento ou na primeira oportunidade de disponibilidade de voos de retorno, conforme exaustivamente já



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

mencionado. Ocorre que na solicitação da discente, a mesma apresentou orçamento constando o retorno em 29/07/2017, mas, ao prestar contas, cerca de 2 meses após, constatou-se que a mesma retornou em voo na data de 16/08/2017, ou seja, aproximadamente 18 dias após a finalização do evento, o que foi deferido pela PRPPG sem nenhuma motivação ou autorização para tanto.

Esses lapsos temporais, ou seja, os excessos de dias, antes e após a finalização dos eventos, com interesses exclusivamente particulares e com passagens patrocinadas pela Administração Pública, fere os Princípios da Moralidade, Legalidade e Probidade e, deve S.M.J, ser repudiado pela Administração Pública. No nosso entendimento, isso somente seria possível, caso o interessado comprovasse que a alteração de datas, com consequente compra de passagens, não resulta e ônus superior aos valores constantes das passagens nas datas oficiais do evento. Seria necessário ainda, obter as respectivas autorizações competentes e demonstrar a reposição das horas não trabalhadas para os servidores que viajaram a trabalho. As decisões de antecipar os inícios e estender os retornos das viagens, partem de interesses exclusivamente particulares, e portanto é imprescindível a demonstração de não prejuízos ao erário e também a não desvirtuação da finalidade proposta que resultou na concessão do benefício.

Nos casos que houve estendimento da data de retorno, fatalmente ocorreu o descumprimento do art. 15 da resolução nº 20/2014 do CONSEPE que exige a respectiva prestação de contas, na Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PRPPG, no prazo de 05 dias úteis a contar do final do evento.

Verificou-se ainda que todos os processos não se encontram devidamente atuados conforme determina a legislação, uma vez que suas folhas não estão numeradas, termos de abertura e encerramento ausentes, entre outras.

INFORMAÇÃO: Consta concessão de PROAPP para cônjuges para a participação em evento em Lisboa-Portugal no período de 16 a 18/11/2017. Ele, discente CPF nº ***165.526.**, ela docente CPF.: ***.549.166.**, com início da viagem em 13/11/2017 e retorno somente em 22/11/2017. O valor dispendido pela UFVJM para essas duas concessões somam R\$ 8.797,18. Nota-se um certo excesso de antecedência da viagem e ainda, um certo excesso de retorno da viagem pelo casal, porém S.M.J., não foram identificados irregularidades. Porém, a título de boas práticas, o dever de vigilância em situações de viagens patrocinadas pela Administração, envolvendo cônjuges, deve ser redobrada, para que sejam respeitados a real finalidade da concessão e principalmente o Princípio da Moralidade Administrativa.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Nos termos das legislações aplicadas, especialmente art. 15, § 2º da resolução 20/2014 do CONSEPE, apurar, e revisar os Achados de Auditoria acima, procedendo a devida restituição ao erário, se forem os casos, envolvendo os seguintes CPFs: ***.390.796.**, ***. 448.056-**, ***.818.286.**, ***. 991.326-**, ***. 024.196.**, ***.990.196.**, ***.758.096.**, ***. 442.916.**, ***.991.349.**, ***.590.316.**, ***.099.036.**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

RECOMENDAÇÃO 02.02: Rever os controles internos, POP e Gestão de Riscos relacionados ao PROAPP, e ainda, analisar os lapsos temporais, ou seja, os excessos de dias, antes e após a finalização dos eventos, com interesses exclusivamente particulares e com passagens patrocinadas pela Administração Pública. Exigir a respectiva comprovação de compensação de horários dos servidores beneficiados pelo PROAPP, que viajaram a trabalho, mas excederam em dias antes e após a finalização dos eventos.

RECOMENDAÇÃO 02.03: Criar mecanismos para garantir o não pagamento em duplicidade por itens patrocinadas do PROAPP com o SCDP, no caso, as passagens.

RECOMENDADAÇÃO 02.04: Criar mecanismos para verificar se o servidor, quando a serviço, obteve a respectiva autorização da chefia imediata, bem como, da autoridade competente, quando se tratar de viagens internacionais, nos termos da lei 8.112/90, art. 95 e decretos 1.387/1995 e 91.800/1985 e portaria 403 de 23 de Abril de 2009, arts. 8 e 19.

RECOMENDAÇÃO 02.05: Conforme já abordado acima nesse relatório, constatou-se ausência de controles efetivos da jornada de trabalho com relação aos docentes. Assim, em cumprimento ao Acórdão do TCU para essa própria instituição, nº 7868/2017, c/c Acórdão nº 2729/2017 Plenário, *in verbis*, reiteram-se as determinações:

1.8.4. institua controles internos de forma a verificar, periodicamente, a ocorrência de infrações ao cumprimento da jornada de trabalho de servidores docentes, de forma a minimizar a ocorrência de situações de extrapolação de carga horária máxima de trabalho e de descumprimento do regime de trabalho pelos servidores da Universidade;

9.9.1. divulguem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011;

No mesmo sentido das determinações acima, tem-se a recomendação nº 163501 da CGU, constante no Sistema Monitor para essa própria instituição, que determina a criação de controles de assiduidade dos servidores, ou seja, docentes e técnicos administrativos conforme se verifica:

163501. Implementar controles internos, de forma a verificar, periodicamente, a ocorrência de eventual infração ao cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

RECOMENDAÇÃO 02.06: Revisar todas as concessões do PROAPP realizadas em 2017 e as atuais, de todas as categorias (Discentes, Técnicos e Docentes) buscando averiguar as questões apontadas no achado de auditoria acima e correlatos, procedendo nos casos positivos, conforme a recomendação 02.01.

RECOMENDAÇÃO 02.07: Em relação a autuação dos processos, reitera-se a Recomendação 14.01, Constatação 14, aposta no Relatório de Auditoria Interna nº 05/2017, que indica a legislação que versa sobre como devem ser autuados individualmente/singularmente as pastas dos processos na administração pública, *in verbis*:

“Na autuação dos processos no âmbito da UFVJM, deverão ser observados os comandos expostos na Portaria Interministerial 1.677/2015 e demais legislações sobre o tema.”

RECOMENDAÇÃO 02.08: Para o CPF: ***. 442.916.**, verificando o não recebimento concomitante de recursos do PROAPP/UFVJM e Agências de Fomento pelo servidor, anexar cópia do comprovante, na pasta do processo, do depósito realizado pela UFVJM na conta do beneficiado (se confirmado o achado pela comissão). A título de boas práticas, recomenda-se sempre juntar nas pastas de prestações de contas do PROAPP, a cópia do depósito realizado pela UFVJM nas contas dos beneficiários.

RECOMENDAÇÃO 02.09: Revisar os itens constantes do Formulário da Relação das Despesas Realizadas, uma vez que ali constam itens como: Seguro Saúde e Outros, sendo que SMJ, são desnecessários, pois o PROAPP somente financia despesas com passagens e taxa de inscrição.

RECOMENDAÇÃO 02.10: Exigir dos servidores que viajarem para o exterior na condição de trabalho, a apresentação de relatório circunstanciado das atividades exercidas, no prazo de trinta dias, contados da data do término do afastamento do país, nos termos do art. 16 do decreto 91.800/1985.

S.M.J., é o que se tem a ser relatado.

Respeitosamente,

Fernando Ferreira
AUDITOR
UFVJM/REITORIA

De acordo.

Rosana Barros Malta Gomes.
Coordenadora da Auditoria Interna da UFVJM.